



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 100/2013.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a despesa que indica e dá outras providências.**

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o evento "FESTA DO AGRICULTOR 2013", que se realizará nos dias 25 e 26 de maio do ano em curso em nosso Município, até o limite máximo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 21 de maio de 2013.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI,**  
PREFEITO MUNICIPAL